ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.301/2026

Dispõe sobre a concessão da Comenda "Professora Atenísia Eunice de Oliveira" à Professora Iraci Isidoro de Andrade e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, bem como em estrita observância aos dispositivos da **Lei Municipal nº 1.041/2023**,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de **SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **19 de setembro de 2026**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedida a **Comenda "Professora Atenísia Eunice de Oliveira"** à **Professora Iraci Isidoro de Andrade**, em reconhecimento público à sua incansável dedicação à educação de São Mamede e aos relevantes serviços prestados durante sua trajetória profissional como educadora vinculada à **Rede Estadual de Ensino**.

Art. 2º A entrega da referida Comenda ocorrerá em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º A presente homenagem fundamenta-se na relevante trajetória da agraciada:

I – IRACI ISIDORO DE ANDRADE construiu sua trajetória profissional tendo a educação como missão e instrumento de transformação, dedicando anos de trabalho à formação de estudantes são-mamedenses;

II – Vinculada à **Rede Estadual de Ensino**, exerceu o magistério com competência, responsabilidade e dedicação, contribuindo diretamente para a consolidação da educação pública em nosso Município;

III – Sua atuação em sala de aula foi marcada pelo compromisso com o conhecimento e pela preocupação com a formação intelectual e humana de seus alunos, compreendendo que a missão do professor ultrapassa os conteúdos curriculares;

IV – Ao longo de sua caminhada profissional, participou da formação de diferentes gerações de estudantes, tornando-se referência para muitos daqueles que tiveram a oportunidade de compartilhar de seus ensinamentos;

V – Sua dedicação ao magistério estadual constitui importante capítulo da história educacional de São Mamede, uma vez que os resultados do trabalho de um educador permanecem vivos na trajetória daqueles que passaram por sua sala de aula;

VI – A incansável dedicação demonstrada durante sua vida profissional expressa a essência da vocação educacional, marcada pelo compromisso diário de ensinar, orientar, estimular e contribuir para a construção do futuro de seus alunos;

VII – Seu legado ultrapassa os limites físicos da escola e permanece presente na memória e na formação de inúmeros cidadãos são-mamedenses;

VIII – A concessão da **Comenda "Professora Atenísia Eunice de Oliveira"** constitui justo reconhecimento institucional à sua contribuição para a educação pública e para a formação de gerações em São Mamede.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mamede-PB, 05 de novembro de 2026.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

Autoria: Gerlúcio Medeiros de Araújo
Ewerton Iran Torres de Andrade
Projeto de Lei do Legislativo nº 49/2026.